

---

## RESOLUÇÃO Nº 152/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 16 de dezembro de 2020, às 11:00 horas, via web conferência.

Considerando todas as pactuações em CIR e CIB sobre o funcionamento da Unidade de Cuidados Integral à Saúde – Rede Cuidar de Santa Teresa e a integração da Atenção Primária dos Municípios, da Unidade de Atenção Ambulatorial Especializada e da Assistência Hospitalar através do Hospital Madre Regina Protmann.

Considerando os estudos preliminares de custeio e aprovação da Carteira de Serviços da Rede Cuidar Santa Teresa através da Resolução nº 15 - CIR Metropolitana, de 06 de junho de 2017.

Considerando a Portaria nº 013-R de 24 de janeiro de 2020 que estabelece o valor das parcelas para o custeio das ações definidas no Programa de Trabalho e respectivo cofinanciamento da rede cuidar de Santa Teresa no montante anual de R\$ 6.200.776,11 (Seis milhões, duzentos mil, setecentos e setenta e seis reais e onze centavos).

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES Nº 082/2020, que homologa a Resolução CIR Metropolitana Nº 008/2020, em consonância e vigência da Portaria Nº 038-R de 18 de março de 2020 para as devidas adequações na assistência da Rede Cuidar de Santa Teresa.

Considerando a Portaria SESA nº 0155-R de 06 de agosto de 2020, que estabelece o retorno dos agendamentos das cirurgias eletivas, consultas e exames ambulatoriais suspensos ou adiados pela Portaria nº 38-R, de 23 de março de 2020.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº089/2020, que homologa a Resolução CIR Metropolitana nº010/2020, que aprova o Projeto de Reabertura da unidade Cuidar de Santa Teresa para o período de 5 meses (agosto a dezembro de 2020).

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar a Resolução nº 017/2020 – CIR Metropolitana, que aprova O Projeto da Unidade Cuidar Santa Teresa para os 03(três) primeiros meses de 2021.

**Art. 2º** - Aprovar para o ano de 2021 o Recurso Financeiro Estadual estipulado na Portaria nº 013-R, de 24 de janeiro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de dezembro de 2020.



**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES